



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av.venida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0***) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

LEI MUNICIPAL Nº 128/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município de **São Luís do Piauí**, Estado do Piauí, para o **exercício financeiro de 2015**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de **SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI)**, para o **exercício financeiro de 2015**, discriminado pelos anexos integrantes dessa Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do orçamento em igual valor de R\$ - **11.813.491,41 - ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOCENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS** . . .XX

Art. 2º - A Receita será realizada mediante e arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES		11.813.491,41
Receitas Tributária	R\$.....	213.427,82
Receita de Contribuições	R\$.....	0,00
Receita Patrimonial	R\$.....	46.158,76
Receita Agropecuária	R\$.....	0,00
Receita Industrial	R\$.....	0,00
Receita de Serviços	R\$.....	0,00
Transferências Correntes	R\$.....	11.605.701,50
Outras Receitas Correntes	R\$.....	15.784,69
(-) Deduções da Receita	R\$.....	-1.233.263,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$.....	
		89.888,00
Operação de Crédito	R\$.....	
		28.090,00
Alienação de Bens	R\$.....	
		1.042,404,00
Transferências de Capital	R\$.....	
		5.300,00
Outras Receitas de Capital	R\$.....	
		1.165.682,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$.....	

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes dessa Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$.....	576.640,00
JUDICIÁRIA	R\$.....	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$.....	0,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$.....	1.316.520,00
DEFESA NACIONAL	R\$.....	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$.....	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	R\$.....	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	600.278,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$.....	127.200,00
SAÚDE	R\$.....	2.009.760,00
TRABALHO	R\$.....	68.900,00
EDUCAÇÃO	R\$.....	3.833.087,20
CULTURA	R\$.....	584.846,52
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$.....	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

URBANISMO	R\$.....	1.106.640,00
HABITAÇÃO	R\$.....	148.400,00
SANEAMENTO	R\$	835.280,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$.....	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$.....	0,00
AGRICULTURA	R\$.....	107.590,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$.....	0,00
INDUSTRIA	R\$	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	R\$.....	0,00
COMUNICAÇÕES	R\$.....	45.729,69
ENERGIA	R\$.....	53.000,00
TRANSPORTE	R\$.....	198.220,00
DESPORTO E LAZER	R\$	153.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$.....	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$.....	47.700,00
TOTAL	R\$	11.813.491,41

II - DESPESAR POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	576.640,00
02.01-	GABINETE DO PREFEITO	R\$	464.280,00
02.02-	SEC. DE ADM GERAL	R\$	706.109,99
02.03-	SEC. DE ADM FINANCEIRA	R\$	345.560,00
02.04-	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	2.383.940,00
02.05-	SEC. DE EDUCAÇÃO.....	R\$	1.434.180,00
02.05-	FUNDEB.....	R\$	2.398.907,20
02.06-	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	R\$	107.590,00
02.07-	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .	R\$	600.278,00
02.08-	FUNDO. MUN. DE SAUDE.....	R\$	2.009.760,00
02.09-	SECRET. DECULTURA, ESPORTE E LAZER.	R\$	554.106,52
02.10-	SECRET.DE DESPORTO.....	R\$	184.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

02.99- RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$ 47.700,00

T O T A L R\$ 11.813.491,41

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados, até o **limite de 75%** (Setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei em conformidade com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do orçamento, fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas em receitas de capital.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia Primeiro de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



JOSÉ ADAILTON DE SOUSA CHAGAS
Agente Administrativo
Adm. Pública Municipal